



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**



ATO GP N. 54, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Altera o [Ato GP nº 14, de 31 de março de 2022](#), que dispõe sobre a Revista do Tribunal do Trabalho da 2ª Região, para instituir a seção “Jovens Juristas”.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Revista do Tribunal do Trabalho da 2ª Região tem por objetivo fomentar e disseminar o conhecimento da ciência jurídica trabalhista, nos termos do art. 1º do [Ato GP nº 14, de 31 de março de 2022](#);

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Regimental de Revista no sentido de instituir seção destinada a autoras e autores em início de trajetória acadêmico-científica;

CONSIDERANDO a importância de incentivar a produção científica de jovens juristas, preservados os padrões de qualidade científica e editorial aplicáveis aos artigos publicados pela Revista do Tribunal do Trabalho da 2ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º O [Ato GP nº 14, de 31 de março de 2022](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

.....

III - os requisitos de elegibilidade e os critérios de submissão, avaliação, seleção e publicação dos artigos científicos, observadas as especificidades de cada seção, bem como os critérios de seleção das decisões judiciais submetidas aos editais de chamada;

.....” (NR)

“Art. 4º

.....

II-A - Jovens Juristas, seção de caráter facultativo destinada à publicação

de artigos científicos inéditos, de autoria individual, elaborados por estudantes em fase de conclusão do curso de graduação em Direito ou por bacharéis em Direito recém-formados, observados os requisitos específicos de elegibilidade e submissão estabelecidos em edital;

.....

§ 3º Os artigos submetidos à seção Jovens Juristas observarão os mesmos critérios e procedimentos de avaliação científica e editorial aplicáveis aos artigos da seção Doutrina.

§ 4º A publicação da seção Jovens Juristas em cada volume fica condicionada à existência de artigos aprovados.” (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.